

ACTA N.º 42/2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Dezembro de 2004. -----

----- Aos 7 dias do mês de Dezembro de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. João dos Reis Alegre de Sá, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 232, na importância de 1.016.680,60 € (um milhão dezasseis mil seiscentos e oitenta euros e sessenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LAGOAS – RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA LAGOA DOS COADIÇAIS / ENCERRAMENTO DA

EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/04 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e

Social de Cantanhede - EM, do seguinte teor: “Encontram-se concluídos os trabalhos que constituem a empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma Novos Construtores, Ld^a., na reunião de Câmara de 1 de Julho de 2003, pela quantia de 70.210,28 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Junto se anexa cópia do auto de recepção provisória (vistoria e ensaio de condutas realizados a 9/11/04) para efeitos do disposto nos art^{os}. 223 e seguintes do Decreto-Lei n^o. 59/99, de 2 de Março e homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede em 11 de Novembro de 2004. Anexa-se também a conta da empreitada para efeitos do disposto no art^o. 222 do Decreto-Lei n^o. 59/99, de 2 de Março. Na mesma consta a listagem de trabalhos normais no valor de 61.370,21 € + IVA, que corresponde a 87,41% do valor da adjudicação da empreitada. Mais se informa que relativamente ao valor pelo qual foi adjudicado a obra, os trabalhos a menos (no valor de 8.840,07 € aos quais se deve juntar a taxa de IVA em vigor) correspondem a uma percentagem de 12,59%. Face ao exposto e para os devidos efeitos propõe-se que seja dado conhecimento do encerramento da empreitada ao Departamento Administrativo e Financeiro (Contabilidade) da Câmara Municipal de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, deliberou aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Limpeza e Valorização de Lagoas – Recuperação e Valorização da Lagoa dos Coadiçais». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA»
/ APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “O projecto foi adjudicado à empresa HPM – Estúdio de Arquitectura e Engenharia, Lda., que executou parte do projecto, tendo o mesmo sido concluído pelos serviços técnicos desta Empresa Municipal. Assim, o valor de 19.931,66 € + IVA deve ser considerado como trabalhos a menos, devendo esta prestação de serviços ser considerada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 27/06/95.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima», no valor de 19.931,66 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE PORTUNHOS» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede,

EM, do seguinte teor: “O projecto foi elaborado pela empresa APLA – Planeamento e Arquitectura, Lda., e no decorrer da obra não foi por aquela empresa prestada qualquer assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 7.191,17 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 26/11/96.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Portunhos», no valor de 7.191,17 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OUTIL» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Este projecto foi elaborado pela empresa OMS – Tratamento de Águas, Lda., e no decorrer da obra não foi por aquela empresa prestada qualquer

assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 5.289,74 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 09/06/98.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Outil», no valor de 5.289,74 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE FEBRES – 5ª. FASE – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MARVÃO» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Este projecto foi elaborado pelo projectista Engº. Pedro João Gonçalves Riquito Marques e no decorrer da obra não foi por aquele projectista prestada qualquer assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 672,24 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta

prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 04/05/99.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Abastecimento de Água ao Sector de Febres – 5ª. Fase – Abastecimento de Água a Marvão», no valor de 672,24 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ZAMBUJAL E FORNOS» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Este projecto foi elaborado pela empresa Duplano – Projectos e Obras de Engenharia Civil, Lda., e no decorrer da obra não foi por aquela empresa prestada qualquer assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 3.032,69 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de

Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 03/08/99.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Zambujal e Fornos», no valor de 3.032,69 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OURENTÃ» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Este projecto foi elaborado pela empresa Duplano – Projectos e Obras de Engenharia Civil, Lda., e no decorrer da obra não foi por aquela empresa prestada qualquer assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 6.554,20 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 04/05/99.” Junto ao processo encontra-se

uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Ourentã», no valor de 6.554,20 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE CORDINHÃ» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Este projecto foi elaborado pelo projectista Engº. António Antunes Gaspar Pita, e no decorrer da obra não foi por aquele projectista prestada qualquer assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 1.895,44 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 07/12/99.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Cordinhã», no valor de 1.895,44 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE «AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE ANÇÃ» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Este projecto foi elaborado pelo projectista Eng^o. Pedro João Gonçalves Riquito Marques, e no decorrer da obra não foi por aquele projectista prestada qualquer assistência técnica ao projecto e à obra, devendo o valor de 1.615,81 € + IVA ser considerado como trabalhos a menos e esta prestação de serviços ser dada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stoks, do seguinte teor: “O presente projecto foi adjudicado por deliberação camarária de 20/04/99.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim das*

informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à elaboração do projecto de «Ampliação da Rede de Saneamento da Freguesia de Ançã», no valor de 1.615,81 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida prestação de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - APROVAÇÃO DOS TRAJECTOS E TARIFÁRIO DOS TRANSPORTES URBANOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – EM, ofício nº.

3024, datado de 07/12/04, remetendo para aprovação a proposta do Tarifário de Transportes Urbanos na Cidade de Cantanhede, tendo em vista a sua implementação, nos termos seguintes: 1 - a) Bilhete normal pré-comprado – 1 viagem – 0,20 €; b) Bilhete comprado no motorista – 1 viagem – 0,30 €; c) Passe mensal normal – 5,00 €; d) Passe mensal social «sénior» - 2,50 €; e) Passe mensal social estudante – 3,00 €. 2 - O passe mensal permite efectuar um número ilimitado de viagens. 3 – Para obtenção do passe «Normal» os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: a) Bilhete de Identidade; b) 1 fotografia. 4 – Para obtenção do passe «Social Sénior» os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: a) Bilhete de Identidade; b) 1 fotografia (São considerados séniores os cidadãos com mais de 65 anos de idade). 5 – Para obtenção do passe «Social Estudante» os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: a) Bilhete de Identidade; b) 1 fotografia; c) Cartão de estudante actualizado ou declaração da escola (A idade máxima para ser titular deste passe é de 25 anos). 6 – A obtenção de um novo cartão de passe por motivo de dano ou extravio implica o pagamento da importância de 5,00 €, acrescida de IVA, para a emissão de um novo,

bem como a entrega de uma nova fotografia. 7 – A renovação do passe mensal será efectuada pela aquisição da vinheta a colar no cartão, para o mês respectivo. 8 – Quem viajar sem título válido, seja por estar fora de validade ou porque não é o adequado ao tipo de passageiro portador desse título, fica sujeito a uma sanção pecuniária de 25,00 € a pagar à INOVA-EM. Junto ao processo encontra-se o documento com os trajectos, paragens e horários a praticar pelos referidos transportes urbanos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta apresentada pela INOVA-EM, deliberou: 1) Aprovar os trajectos, paragens e horários a praticar pelos transportes urbanos na Cidade de Cantanhede, implementadas, a título experimental, a partir de 03/01/05, conforme documento que ficará em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar o tarifários dos transportes urbanos na Cidade de Cantanhede, nos precisos termos do proposto pela INOVA-EM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - INSTRUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2005 DA INOVA, E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 3017, datado de 06/12/03, enviando a esta Câmara Municipal para aprovação os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o Ano Económico de 2005, com o parecer do Revisor Oficial de Contas. Presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM o qual prestou os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em análise. *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os instrumentos de gestão previsional para o ano 2005 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M, documentos dos quais ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu*

Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OURENTÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA IRMÃOS

LOURO, LD^a, ofício datado de 30/11/04, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 210 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM do seguinte teor: "Atento à solicitação do empreiteiro e considerando o baixo ritmo da execução dos trabalhos na EN 234, com cuidados especiais na sua sinalização, a dificuldade em resolver, por parte da Junta de Freguesia, o atravessamento de terrenos contíguos às valas por onde está projectada a passagem dos emissários e ainda o atraso da pavimentação entre semáforos devido à instalação da conduta de gás, sou da opinião que se deve prorrogar o prazo de execução da obra em 210 dias, sem efeito na revisão de preços, devendo a mesma estar concluída até ao dia 17/02/2005." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação por 210 dias do prazo para a conclusão da empreitada de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Ourentã», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2005:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede

para o ano de 2005 e que importa tanto na receita como na despesa em 31.740.092,00 € (trinta e um milhões setecentos e quarenta mil e noventa e dois euros). A Câmara, por maioria e após terem sido dados os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2005, e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 31.740.092,00 € (trinta e um milhões setecentos e quarenta mil e noventa e dois euros), ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - LICENCIAMENTO COMERCIAL / REPRESENTANTE DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE COIMBRA NA COMISSÃO REGIONAL DE COIMBRA / DA

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA, fax datado de 30/11/04, solicitando a concordância da Câmara na indicação do Sr. Eng.º. João Rebelo como representante da Grande Área Metropolitana de Coimbra na Comissão Regional de Coimbra a constituir nos termos da Lei n.º. 12/04, de 30 de Março (Licenciamento Comercial). A Câmara, por maioria, deliberou manifestar a concordância na indicação do Sr. Eng.º. João Rebelo como representante na Grande Área Metropolitana de Coimbra na Comissão Regional de Coimbra a constituir nos termos da Lei n.º. 12/04, de 30 de Março (Licenciamento Comercial). Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - INSTALAÇÃO DE ROLOTE DE FARTURAS E PIPOCAS JUNTO AO JARDIM MUNICIPAL NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA NA CIDADE DE

CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO / DE

HUGO NELSON BARDOTE COSTA, residente no lugar de Labregos, Freguesia

de Covões, requerimento datado de 03/11/04, solicitando a isenção de taxas pelo licenciamento da ocupação do espaço público com uma rolote de farturas e pipocas que pretende instalar na Praça Marquês de Marialva, junto ao Jardim Municipal durante o período natalício. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/11/04 pelo Departamento Administrativa e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me V. Ex^a. de que a instalação de uma rolote na Praça Marquês de Marialva, enquadra-se no n.º 5 do artigo 14 do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços que tem a seguinte redacção: «Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício de comércio ou indústria por m² e por dia – 0,50 €». Contudo, atendendo à época natalícia que ocorre e ao conjunto de actividades de diversão previstas, nomeadamente a vinda de um circo para crianças, o carrossel, a oferta de pipocas conforme mencionado no requerimento apresentado pelo Senhor Hugo Bardote Costa, considerando também a necessidade de dar mais vida à cidade nesta quadra, sugere-se de acordo com o n.º 2 do artigo 6 esta Câmara Municipal isente o requerente da taxa supra referida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o Senhor Hugo Nelson Bardote Costa a instalar na Praça Marquês de Marialva, de 09 de Dezembro de 2004 a 06 de Janeiro de 2005, uma rolote de venda de farturas e pipocas; 2) Isentar, durante aquele período, o requerente do pagamento das taxas inerentes à ocupação do espaço público, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE CORTICEIRO DE CIMA / EN 234 (INCLUINDO DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CORTICEIRO) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA & FILHOS,

S.A., ofício datado de 30/11/04, solicitando a prorrogação do prazo até dia 03/12/04, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias em 03/12/04 presta a seguinte informação: "Após análise, verificou-se que deverá ser aceite a prorrogação de prazo até ao dia 03/12/04 sem direito a revisão de preços." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: "Concordo, esclarecendo que os trabalhos que faltavam fazer e o atraso da obra tem a ver com anomalias na construção a nível de assentamento da vala do colector e que só agora foram efectuadas, pelo que esta prorrogação de prazo não haverá incidência no cálculo da revisão de preços." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação até dia 03/12/04 do prazo para a conclusão da empreitada de «Beneficiação da Estrada de Corticeiro de Cima / EN 234 (incluindo Drenagem de Águas Residuais do Corticeiro)», nos precisos termos e condições preconizadas naquelas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE CORTICEIRO DE CIMA / EN 234 (INCLUINDO DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CORTICEIRO) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 03/12/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: "A obra em título foi adjudicada à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., pelo valor de 793.088,66 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 8.108,79 € + IVA, o que representa 1,02% do valor da adjudicação e revisão de preços no valor de 10.625,07 € + IVA, propondo-se a sua aprovação. Propõe-se também a aprovação da Conta Final e recepção Provisória da referida obra." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/11/04 presta a seguinte informação: "Concordo." Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 03/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada no valor de 8.108,79 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e a recepção provisória da empreitada de «Beneficiação da Estrada de Corticeiro de Cima / EN 234 (incluindo Drenagem de Águas Residuais do Corticeiro)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CADIMA / AQUISIÇÃO DE TERRENOS / PEDIDO DE APOIO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA, ofício nº. 179, datado de 05/11/04, solicitando o apoio da Câmara para comparticipar nas despesas decorrentes com a aquisição de terrenos destinados à ampliação do cemitério de Cadima. O Senhor Vice-Presidente propõe a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cadima, no corrente ano de 2004, no valor de 19.952,00 €, destinado ao pagamento inicial dos terrenos para alargamento do cemitério, condicionado à

apresentação pela Junta de Freguesia do respectivo licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Cadima um subsídio no montante global de 19.952,00 € (dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros) destinado a participar na aquisição de terrenos tendo em vista a ampliação do cemitério de Cadima, devendo aquela Autarquia apresentar o correspondente licenciamento. -----

19 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) – ESCOLA DE CANTANHEDE SUL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDª, ofício datado de 03/11/04, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 45 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras Municipais em 19/11/04 presta a seguinte informação: "Propõe-se a prorrogação do prazo sem efeitos em termos da revisão de preços." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação por 45 dias do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) – Escola de Cantanhede Sul», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO / DA CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ofício datado de 02/11/04 solicitando, a

exemplo dos anos anteriores, a oferta de 90 cabazes de Natal destinados a serem entregues a famílias carenciadas do Concelho de Cantanhede por ocasião do Natal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem atribuído Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. A fim de assinalar a época natalícia, à semelhança de anos anteriores, permitimo-nos propor a atribuição do apoio solicitado, através da aquisição de noventa cabazes de Natal com a seguinte composição: - Caixa decorada de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de óleo; - 500gr de macarrão; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2Kg de alhos; - 1 pacote de bolacha Maria; - 1 bolo rei; - 6 broas de natal; - 1 lata de salsichas; - 1 lata de atum; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks do seguinte teor: “Conforme orçamento em anexo o valor dos Cabazes de Natal é de 2.263,50 € (IVA incluído). Preço unitário – 25,15 €. Acresce referir que o preço unitário de 2003 foi de 25,44 €”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas, Lda,*

(Intermarché de Cantanhede) 90 cabazes de Natal, ao preço de 25,15 € (vinte e cinco euros e quinze cêntimos)/cada, o que perfaz o montante global de 2.263,50 € (dois mil duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na presente época natalícia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

21 - PEDIDO DE APOIO – IX FESTIVAL DE FOLCLORE / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL, ofício datado de 16/11/04 solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do IX Festival de Folclore realizado no dia 08/08/04, remetendo para o efeito o correspondente relatório do evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Confere. Sugere-se a atribuição de um subsídio do valor de 500,00 € à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/11/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com o IX Festival de Folclore realizado por aquela colectividade no passado dia 08/08/04.* -----

22 - PEDIDO DE APOIO – I FESTIVAL REGIONAL DE FOLCLORE / DO RANCHO FOLCLÓRICO AS CANTARINHAS DA FONTINHA, ofício datado de 30/06/04

solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para comparticipar nas despesas com a realização do I Festival Regional de Folclore realizado no dia 27/06/04, remetendo para o efeito o correspondente relatório do evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio do valor de 500,00 € ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a comparticipar nas despesas efectuadas com o I Festival Regional de Folclore realizado por aquela colectividade no passado dia 27/06/04.* -----

23 - ENCONTRO DE GÉMEOS / AGRADECIMENTO POR PARTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO DESPORTO E DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/11/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Serve a presente informação para dar nota a V. Ex^a. das missivas recebidas por este serviço, dando conta da prestação dos funcionários do Município de Cantanhede no evento Encontro de Gémeos. Não ficaríamos de consciência absolutamente tranquila se estes agradecimentos não fossem estendidos a outros sectores do Município, que colaboraram no evento. No fundo os agradecimentos são para todos

os funcionários que V. Ex^a. dirige e que muito gostaríamos que fossem tornados público conforme desejo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto e de nós mesmos.” *A Câmara tomou conhecimento.*

24 - ENCONTRO DE GÉMEOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A condição de ser gémeo é indiscutivelmente uma sensação incomparável do ser humano. Conhecer alguns factores de Zigotia bem como o desenvolvimento diferenciado na igualdade genética é fascinante e de indiscutível sentido científico. A iniciativa da Faculdade de Ciência do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto em parceria com o Município de Cantanhede e do grupo de Gémeos, teve um êxito assinalável, cumprindo todos os objectivos propostos para o evento. O apoio da Sociedade Columbófila Cantanhedense no terreno foi importante ao proporcionar-se o apoio logístico e o almoço aos participantes, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio no valor de 516,74 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 516,74 € (quinhentos e dezasseis euros e setenta e quatro cêntimos) destinado a participar nas despesas decorrentes do apoio logístico prestado e dos almoços*

oferecidos aos participantes do Encontro de Gémeos realizado em Cantanhede no dia 23/10/04. -----

25 - CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE CANTANHEDE / DO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE CANTANHEDE, ofício

datado de 14/05/04, solicitando a cedência de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol «O Marialvas», tendo em vista a instalação da sua sede social. Junto ao processo encontra-se uma informação subscrita em 02/12/04 pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Dr^a. Paula Ribeiro e pelo Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O Clube de Pesca Desportiva é uma associação, sem fins lucrativos, que no concelho de Cantanhede, desenvolve diferentes actividades de interesse público. Das diferentes actividades desenvolvidas destaca-se a aposta no desenvolvimento da pesca desportiva; Considerando que, nos termos do Protocolo e escritura pública assinados com o Clube de Futebol “ Os Marialvas”, o Município é detentor de salas que poderá disponibilizar às Associações do Concelho; Considerando que, o Clube de Pesca Desportiva necessita de um espaço para instalação da sua sede social; Considerando que, anteriormente o Clube de Pesca Desportiva tinha a sua sede instalada num espaço existente no Parque Expo Desportivo de Cantanhede que foi necessário demolir no ano passado para ampliação do recinto onde se realiza a EXPOFACIC; Considerando que, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 1 do artigo 13º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, são atribuições do município: *tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento*. E, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro,

compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: a) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de (...) eventos de interesse municipal (...); b) apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, (...) de natureza desportiva (...) ou outra;

Considerando a importância de que se reveste para o Concelho a actividade desenvolvida e a actividade a desenvolver pelo Clube de Pesca Desportiva, em prol da promoção do desporto, bem como na promoção do desenvolvimento económico e turístico concelhio, que se traduz na divulgação de forma sistemática e inequívoca de Cantanhede por todo o país, contribuindo para assinalar a sua centralidade e atractividade, submeto à Consideração Superior a celebração de um Protocolo com a Clube de Pesca Desportiva nos termos seguintes: O Município de Cantanhede cede ao Clube de Pesca Desportiva a sala n.º 4, identificada na planta anexa, pelo prazo de 11 anos e 10 meses, para que aquela associação ali instale a sua sede social; Como contrapartida desta cedência o Clube de Pesca Desportiva pagará ao Município de Cantanhede a quantia mensal de € 50,00, destinada a participar as despesas com consumos de água, energia eléctrica, da sala e partes comuns e ainda as despesas de manutenção e limpeza dos espaços comuns do edifício; A associação obriga-se a cumprir as normas de funcionamento interno do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”; A associação não poderá executar na sala agora cedida quaisquer obras sem prévia autorização do Município de Cantanhede; A utilização da sala, pelo Clube de Pesca Desportiva, está condicionada ao horário de funcionamento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Em situações excepcionais poderá a associação utilizar o espaço para além do horário definido, obrigando-se a comunicar previamente essa necessidade à Divisão de Desporto e

Tempos e Livres, para que seja assegurado o encerramento do edifício.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação antes transcrita, deliberou: 1) Celebrar um Protocolo de Colaboração com o Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede, tendo em vista a cedência da Sala nº. 4 do edifício do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», para que aquela Associação ali instale a sua sede social, mediante o pagamento do valor mensal de 50,00 € e nas restantes condições definidas na referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - ALTERAÇÃO AO ARTIGO 30º. À TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS / UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS / DO CLUBE DE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE,

ofício datado de 15/11/04, solicitando a actualização das taxas de utilização dos Campos de Ténis. O Senhor Vereador Prof. Dr. João Moura em 03/12/04 apresenta a seguinte proposta: “Após conversa telefónica com o Sr. Arnaldo Carvalho, Presidente da Direcção do Clube Escola de Ténis, acordámos na seguinte proposta: 1 – Por hora ou por fracção e por jogador – 2,00 €; 2 – Suplemento de iluminação artificial – 3,00 €. Proponho esta nova Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Prof. Dr. João Moura de alteração à Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, no que diz respeito aos nºs. 1 e 2 do artigo 30º. – Utilização dos Campos de Ténis, passando a ter a seguinte redacção: “1 - Por hora ou fracção e por jogador – 2,00 €; 2 – Por hora ou fracção e por jogador, com utilização de energia eléctrica / cada campo – 3,00 €.”; 2) Mandar submeter aquela

alteração à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio. -----

27 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POLIDESPORTIVO DE COVÕES / PEDIDO DE APOIO / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES, ofício datado de 16/11/04, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia,

tendo em vista a comparticipação nas despesas com a construção da cobertura do Polidesportivo de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Sobre o assunto, informo o seguinte: 1. A solução proposta para a cobertura do recinto de jogos existente e respectiva vedação parece-me adequada, sob o ponto de vista de desenho e enquadramento urbano; 2. O licenciamento carece de projecto, pelo que deve conter, além dos elementos já enviados, mais os seguintes: a) Requerimento; b) Projecto de estabilidade da estrutura, com a respectiva memória descritiva e justificativa da solução estrutural e peças desenhadas respectivas, esclarecedoras dos pormenores construtivos, nomeadamente dos contraventamentos da estrutura, que garantam a respectiva estabilidade à acção do vento; c) Declaração de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto da estrutura.” O Senhor Vereador Prof. Dr. João Moura em 19/11/04 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 30.000,00 € (trinta mil euros), para comparticipar no custo da cobertura do Pavilhão Gimnodesportivo, no ano de 2004. De acordo com a evolução das obras, equacionamos a atribuição de um subsídio complementar de 70.000,00 € para o ano de 2005. O eventual subsídio a atribuir ficará condicionado ao cumprimento das questões (condicionantes) levantadas pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo.» Junto ao processo encontra-se

uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Prof. Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões um subsídio no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), no ano de 2004, para participar nas despesas com as obras de construção da cobertura do Polidesportivo de Covões, sendo que, em função da evolução das obras, se equacionará a atribuição no ano de 2005, de um subsídio complementar no valor de 70.000,00 € (setenta mil euros); 2) Condicionar a atribuição dos referidos subsídios ao cumprimento dos condicionantes constantes da informação prestada pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo.-----

----- Reentrou a Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio.-----

28 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LUGAR DE ALJURIÇA, FREGUESIA DE CADIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA, ofício nº. 156, datado de 08/10/04, informando que na Rua Prof. Aloísio de Andrade, nº. 32, no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de Manuel de Jesus Mendes, residente na Rua das Pombas, nº. 24, em Aveiro. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 24/11/04 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho do Sr. Director do Departamento de Urbanismo, datado de 25/10/04, esta comissão de vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita no centro de Aljuriça, está desabitada, encontrando-se bastante degradada. A parte poente do edifício ameaça ruir para a via pública, pelo que necessita de uma intervenção urgente. Todo o

restante edifício apresenta algumas fissuras na fachada e a cobertura apresenta sinais de instabilidade, havendo necessidade de tratamento e correcção das más condições de segurança e estabilidade. De registar que o edifício não tem valor arquitectónico assinalável." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Manuel de Jesus Mendes, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente na edificação de que é proprietário, sita na Rua Prof. Aloísio de Andrade, nº. 32, no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

----- Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente. -----

29 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LUGAR E FREGUESIA DE CADIMA / DE

ROSA MARIA SILVA, reclamação entrada nos serviços a 31/08/04, informando que no Largo do centro do lugar de Cadima, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de Gracinda Maria Baltazar de Oliveira, Carlos Baltazar de Oliveira e Horácio de Almeida Oliveira. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 24/11/04 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho do Sr. Director do Departamento de Urbanismo, datado de 06/09/04, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita no largo do centro de Cadima, está desabitada, encontrando-se bastante degradada, sendo que parte da cobertura do edifício já ruiu, estando a restante em perigo eminente de ruir para a via pública, havendo necessidade

urgente de uma intervenção a este nível. As paredes exteriores apresentam algumas fissuras, que deverão ser devidamente tratadas e corrigidas. De registar que o edifício está classificado na planta de património do PDM de Cantanhede como imóvel com valor arquitectónico." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar os Senhores Gracinda Maria Baltazar de Oliveira, Carlos Baltazar de Oliveira e Horácio de Almeida Oliveira, para, no prazo de 15 dias, procederem a uma intervenção urgente na edificação de que são proprietários, sita no largo do centro de Cadima, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 77/04, SITO NO LUGAR DE CASAL DO BOLHO, FREGUESIA DO BOLHO / APROVAÇÃO / DE MANUEL DOS SANTOS

MONTOIRO ABRANTES NOGUEIRA, residente no lugar de Casal do Bolho, Freguesia do Bolho, requerimento datado de 05/07/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Casal do Bolho, Freguesia do Bolho, a que corresponde o processo n.º. 77/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote onde já existe uma habitação unifamiliar. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela - 87 m² (art.º. 523) + 90 m² (art.º. 3645) = 177 m²; Número de fogos - 1; Área bruta de construção – 182,70 m²; Área bruta de construção existente – 72 m²; Tipologia:

habitação unifamiliar. 1 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal - PDM - A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. 3 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 4 - Compensações e Taxas - De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/11/04 presta a seguinte informação: "Concordo, propondo-se o deferimento nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade*

e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Manuel dos Santos Montoiro Abrantes Nogueira pretende levar a efeito no lugar de Casal do Bolho, Freguesia do Bolho, a que corresponde o processo nº. 77/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

31 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 86/01, SITO NA ESTRADA DE OUTIL, EM CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DA EMPRESA CADIMOBRA – IMOBILIÁRIA, LD^a., com sede no lugar de Cadima, requerimento datado de 24/09/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na estrada de Outil, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 86/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 8 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 13.500,00 m²; Número de fogos – 8; Lugares de estacionamento privado – 16; Lugares de estacionamento público – 16; Área bruta de construção proposta – 2.640,00 m²; COS proposto – 0,39; Parcela inserida em área de expansão urbana – 6.800,00 m²; Parcela remanescente – 6.700,00 m². 1 - Instrução do processo – O processo não se encontra instruído de acordo com as normas legais em vigor, devendo ser entregue cópia da planta de implantação em formato digital, de forma a dar cumprimento ao artº. 9º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU). 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de

Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no D.R. nº. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se, até uma profundidade de 50m, em área de expansão urbana ZUE-A1, que permite uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 1 com um COS de 0,40. A restante área da parcela encontra-se fora da área de intervenção do PU. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro – A proposta de loteamento contempla uma parcela a ceder ao domínio privado da Câmara Municipal Cantanhede, com uma área de 580,00 m². 2.3 – Números de contentores – Ecoponto – Foi proposta a instalação de uma plataforma destinada a Ecoponto. 3 – A alteração proposta à operação de loteamento dá cumprimento ao acordado na reunião realizada a 30 de Setembro de 2003. É proposta a cedência para o domínio privado da Câmara de uma parcela com a área de 580,00 m², a qual poderá constituir uma mais valia para a autarquia se for possível complementá-la com terreno do loteamento contíguo que se encontra em fase de aprovação. 4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 21º. conjugado com o artº. 37º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) entrega do elemento referido no ponto 1 da informação presente; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias em 29/09/04; d) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, Inova-EM e EDP; e) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº. 53º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 5 - Compensações e Taxas –

Dado que o promotor não cede o mínimo estipulado pela Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, para áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva está sujeito ao pagamento de uma compensação calculada de acordo com o disposto no 56º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 4.620,00 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/12/04 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se o deferimento nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Empresa Cadimobra – Imobiliária, Lda. pretende levar a efeito na estrada de Outil, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 86/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

----- Reentrou o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência. -----

32 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 122/03, SITO NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA / APROVAÇÃO / DE CAMILO MARQUES TEIXEIRA E MARIA GRACIETE MARQUES TEIXEIRA, residentes na Av. da Igreja, nº. 21, em Rio Meão, requerimento datado de 30/10/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 122/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/11/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 5 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 8.290,00 m²; Área de terreno inserida em espaço

urbano – 3.774,00 m²; Área de terreno inserida em espaço agrícola – parcela remanescente – 4.516,00 m²; Área total de construção – 1.400,00 m²; Coeficiente de Ocupação do Solo – 0,37. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O terreno a lotear localiza-se 3.774,00 m² em espaço urbano, encontrando-se a restante área em espaço agrícola com servidão de RAN (4.516,00 m²) de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – As alterações entregues dão cumprimento ao estipulado na informação técnica emitida em 22 de Junho de 2004. Na Memória Justificativa da Adequabilidade do projecto com as normas contidas no PDM, refere-se que o loteamento será constituído por 5 lotes urbanos, nos quais está prevista a construção de moradias uni/bifamiliares. Porém, no quadro síntese tem que ficar devidamente especificado o número de fogos previstos, pois os respectivos parâmetros de dimensionamento, nomeadamente os estacionamento, têm que ser contabilizados em função do número de fogos previstos. Por outro lado, independentemente do que consta na Memória Descritiva e Justificativa sobre o pedido de esclarecimentos se as construções previstas são isoladas, geminadas ou em banda, considera-se que não faz qualquer sentido a marcação do polígono de forma apresentada, estando até em contradição com a Planta de Síntese, nomeadamente que as implantações das moradias deverão deixar um afastamento lateral mínimo de 3 metros. Sugere-se que a marcação dos polígonos seja feita de forma a deixar um afastamento de 3 metros aos limites laterais até à profundidade

onde se pretende implantar os anexos, cuja mancha nessa zona já pode ser delimitada abrangendo a totalidade do lote. 4 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos das obras de urbanização, deverá ser entregue nova planta de síntese com a representação das manchas de implantação conforme sugerido no ponto 3; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) dada a sua dimensão, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no interior de cada lote; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias em 15/06/04 conjugada com a emitida em 21/10/04; e) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 26/05/04; f) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, Inova-EM e EDP; g) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº. 54º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; h) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 58º. do Regulamento

Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 1.050,00 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/11/04 presta a seguinte informação: "Concordo, propondo-se o deferimento nos termos da informação." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Camilo Marques Teixeira e Maria Graciete Marques Teixeira pretendem levar a efeito no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo n.º. 122/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

33 - PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO EM ZAMBUJAL, FREGUESIA DE CADIMA / DE JOÃO PAULO DE OLIVEIRA RAMOS,

requerimento entrado nos serviços no dia 15/04/04, solicitando a reapreciação do pedido de legalização de um muro de vedação, junto à sua habitação no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "O requerente pretende legalizar a construção de um muro de vedação, executado no local supra referido, para delimitar a parcela de terreno onde levou a efeito a construção de uma moradia unifamiliar. Houve um desacerto no alinhamento do muro de vedação, que o requerente justificou na exposição de 15/04/04 junta ao processo, mas que não foi aceite, indeferindo-se a pretensão de manter o muro no alinhamento executado. Foi, entretanto, junto ao processo um parecer da Junta de Freguesia de Cadima, informando que o muro executado «*não prejudica o alinhamento que a rua apresenta*». Como o parecer da Junta de Freguesia foi anexado ao processo, sem requerimento, por lapso, não houve qualquer decisão sobre o assunto. Nesse sentido e sendo certo que a informação técnica que motivou

o indeferimento do processo de legalização se mantém, sugere-se que o assunto seja analisado superiormente e se tome a decisão julgada mais adequada à situação.” *A Câmara, por unanimidade, considerando o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Cadima e considerando que não é colocado em causa o adequado traçado do alinhamento existente, deliberou aprovar a legalização da construção de um muro de vedação levado a efeito pelo Senhor João Paulo de Oliveira Ramos no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima.* -----

34 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 3, NA PRAIA DA TOCHA / DE ANTÓNIO FERREIRA

DE MACEDO, contribuinte n.º 172 506 450, residente na Rua da Seara, lugar de Casal de Cadima, Freguesia de Cadima, requerimento entrado nos serviços em 23/11/2004, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua n.º 3, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 01776, a confrontar do Norte com Garcia de Oliveira, do Sul com Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, do Nascente com Rua n.º 5 e do Poente com Rua n.º 3, composto por casa de habitação de rés-do-chão, primeiro e segundo andar, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Moradia Poente, composta de rés-do-chão com uma casa de banho, WC e átrio de entrada, primeiro andar com quarto, WC e átrio, segundo andar com quarto, WC e átrio, tipo T2, com a permilagem de 600 ‰; FRACÇÃO B - Moradia Nascente, composta de rés-do-chão com cozinha, WC e átrio, primeiro andar com quarto, WC e átrio, tipo T1, com a permilagem de 400 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes do prédio, como tal definidos por lei, incluindo estrutura, instalações de água, gás, electricidade e saneamento. Os acessos à via pública são independentes e individuais, sendo a da

Fracção A pela Rua n.º 5 e da Fracção B pela Rua n.º 3.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/2004 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública de acordo com o disposto no art.º 1415. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/11/2004 presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de constituição de propriedade horizontal, conforme o requerido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

35 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE SANTA MARIA, EM ANÇÃ / DE JORGE MANUEL DOS SANTOS BAPTISTA SALGUINHO, contribuinte n.º 172 872 006, residente na Vila e Freguesia de Ançã, requerimento entrado nos serviços em 19/11/2004, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua de Santa Maria, na Vila e freguesia de Ançã, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02959/070403, a

confrontar do Norte com Lúcia Ruivo, do Nascente com Fernando J. Parreiral, do Sul com Gil Augusto S. Almeida e do Poente com Rua, composto de cave, rés-do-chão, primeiro andar e sótão, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés-do-chão e cave, do lado Norte, destinado a comércio, composto de sala ampla, terraço e instalações sanitárias no rés-do-chão, com a área de 98,00 m²; compartimento amplo em toda a cave, destinado a arrumos, com a área de 210,00 m², correspondente a 400‰ sobre o valor total do prédio; FRACÇÃO B - Rés-do-chão, do lado Sul, destinado a comércio, composto de sala ampla, terraço e instalações sanitárias, com a área de 92,00 m², correspondendo a 200‰ sobre o valor total do prédio; FRACÇÃO C – Primeiro andar, lado Norte, destinado a habitação, composto de dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho e uma varanda, com a área de 83,00 m², ainda sótão, destinado a arrumos, com a área de 161,00 m², correspondendo a 210‰ sobre o valor total do prédio; FRACÇÃO D – Primeiro andar, do lado Sul, destinado a habitação, composto de dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho e uma varanda, com a área de 82,00 m², correspondendo a 190 ‰ sobre o valor total do prédio. São partes comuns das Fracções C e D o corredor da entrada no rés-do-chão e as escadas. As fracções são autónomas, isoladas e independentes entre si, com acessos para a via pública ou para parte comum do prédio. São comuns a todo o prédio os elementos que o constituem e como tal são definidos por Lei.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2004 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido de propriedade horizontal refere-se a um edifício que se localiza numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com o PDM em vigor. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções

descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/11/2004 presta a seguinte informação: “É de certificar a constituição de propriedade horizontal requerida, face à informação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

36 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE / DE TITO

LUÍS BARRETO MONTEIRO, contribuinte n.º 147 131 677, residente no lugar de Carvalheiro freguesia de Cadima, requerimento entrado nos serviços em 02/11/2004, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, nesta Cidade de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Espaço comercial, situado no rés-do-chão a Poente, composto por uma instalação sanitária simples, com área de 45,50 m², mais uma área de arrumos situados nas águas furtadas, com a área de 67,00 m², perfazendo uma área total de

112,00 m² a que corresponde a pernilagem de 267‰; FRACÇÃO B - Apartamento constituído por dois quartos, uma cozinha/copa, uma sala, uma instalação sanitária completa e uma despensa, situado no 1.º andar a Poente/Nascente, perfazendo a área total de 133,00 m², a que corresponde a pernilagem de 314 ‰; FRACÇÃO C – Apartamento constituído por dois quartos, uma cozinha/copa, uma sala, uma instalação sanitária completa e uma despensa, situado no 1.º andar a Poente/Nascente, perfazendo a área total de 133,00 m², a que corresponde a pernilagem de 314‰. PARTES COMUNS – São partes comuns do bloco, o átrio de acesso aos apartamentos e escadas projectadas, com ligação ao exterior do edifício, situado a Sul/Nascente e com a área de 44,60 m². O logradouro assinalado nas peças desenhadas é comum a todas as fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/2004 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O aditamento em apreço dá cumprimento ao solicitado por estes serviços no que concerne à rectificação da pernilagem das fracções, nomeadamente das partes comuns. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em pernilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/11/2004 presta a seguinte informação:

“Concordo. É de certificar em conformidade”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

37 - LICENCIAMENTO COMERCIAL / HIPER MODELO DE CANTANHEDE / DECISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ofício n.º. 30840, datado de 11/11/04, solicitando a realização da reunião da Comissão Municipal de Cantanhede, tendo em vista a emissão do competente parecer relativamente à aprovação do estabelecimento comercial Hiper Modelo de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O objectivo do presente ofício é promover a realização da reunião da Comissão Municipal competente para decidir sobre a aprovação do estabelecimento comercial em apreço. De facto, nos termos do ponto 2 do n.º. 5 da Portaria n.º. 518/2004, de 20 de Maio, compete ao Senhor Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente da referida Comissão Municipal, proceder à convocatória da reunião, através do Senhor Director Regional da Economia, com a antecedência mínima de oito dias face à data prevista para a realização da reunião. Para o efeito, junto anexo a minuta do ofício para a convocatória da reunião”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para promover a reunião da Comissão Municipal competente para decidir sobre a aprovação do estabelecimento Hiper Modelo em Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para manifestar junto da

referida Comissão a posição favorável do Município de Cantanhede na instalação do mencionado estabelecimento comercial na Cidade de Cantanhede e nas condições já aprovadas na reunião de 09/11/04. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

38 - LICENCIAMENTO COMERCIAL / MODALFA DE CANTANHEDE / DECISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ofício nº. 30832, datado de 11/11/04,

solicitando a realização da reunião da Comissão Municipal de Cantanhede, tendo em vista a emissão do competente parecer relativamente à aprovação do estabelecimento comercial Modalfa de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O objectivo do presente ofício é promover a realização da reunião da Comissão Municipal competente para decidir sobre a aprovação do estabelecimento comercial em apreço. De facto, nos termos do ponto 2 do nº. 5 da Portaria nº. 518/2004, de 20 de Maio, compete ao Senhor Presidente da Câmara, na qualidade de presidente da referida Comissão Municipal, proceder à convocatória da reunião, através do Senhor Director Regional da Economia, com a antecedência mínima de oito dias face à data prevista para a realização da reunião. Para o efeito, junto anexo a minuta do ofício para a convocatória da reunião”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para promover a reunião da Comissão Municipal competente para decidir sobre a aprovação do estabelecimento Modalfa em Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para manifestar junto da referida Comissão a posição favorável do Município de Cantanhede na instalação do mencionado estabelecimento comercial

na Cidade de Cantanhede e nas condições já aprovadas na reunião de 09/11/04. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - LICENCIAMENTO COMERCIAL / WORTEN DE CANTANHEDE / DECISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DO

CENTRO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ofício nº. 30836, datado de 11/11/04, solicitando a realização da reunião da Comissão Municipal de Cantanhede, tendo em vista a emissão do competente de parecer relativamente à aprovação do estabelecimento comercial Worten de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O objectivo do presente ofício é promover a realização da reunião da Comissão Municipal competente para decidir sobre a aprovação do estabelecimento comercial em apreço. De facto, nos termos do ponto 2 do nº. 5 da Portaria nº. 518/2004, de 20 de Maio, compete ao Senhor Presidente da Câmara, na qualidade de presidente da referida Comissão Municipal, proceder à convocatória da reunião, através do Senhor Director Regional da Economia, com a antecedência mínima de oito dias face à data prevista para a realização da reunião. Para o efeito, junto anexo a minuta do ofício para a convocatória da reunião”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para promover a reunião da Comissão Municipal competente para decidir sobre a aprovação do estabelecimento Worten em Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para manifestar junto da referida Comissão a posição favorável do Município de Cantanhede na instalação do mencionado estabelecimento comercial na Cidade de Cantanhede e nas condições já aprovadas na reunião de 09/11/04. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - LICENCIAMENTO INDUSTRIAL / INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE FABRICO DE MISTURAS BETUMINOSAS JUNTO À PEDREIRA J. BATISTA DE CARVALHO, SITA NA ESTRADA PORTUNHOS-OUTIL / DA DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ofício nº. 215906,

datado de 28/10/04, solicitando a emissão de parecer nos termos do nº. 10 do artº. 5º. do Decreto Regulamentar nº. 8/2003, de 11 de Abril, relativamente à instalação temporária de fabrico de misturas betuminosas junto à Pedreira J. Batista de Carvalho, cuja instalação se situa na estrada na estrada Portunhos-Outil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/11/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor: “Pretende-se dar cumprimento ao nº. 10 do artº. 5º. do D.R. nº. 8/2003, de 11 de Abril, referente a um licenciamento industrial com a actividade para a instalação temporária de fabrico de misturas betuminosas, cuja instalação se situa na estrada Portunhos-Outil, junto à Pedreira J. Batista de Carvalho. O local está classificado, de acordo com a planta de ordenamento do PDM do Concelho de Cantanhede, como espaço florestal, sem servidões ou restrições administrativas. O regulamento do PDM não contempla zonas específicas para este tipo de instalações, no entanto, em termos práticos a localização junto a uma Pedreira e afastada da área urbana, afigura-se como a ideal para estas instalações. Em todo o caso, propõe-se que o afastamento ao limite da estrada seja no mínimo de 30 metros, de acordo com o que define o regulamento do PDM para indústrias. Face ao exposto, não vê a Câmara qualquer tipo de inconveniente ao seu licenciamento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/11/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Deverá informar-se a Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou transmitir à Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística nos seus precisos termos. -----

41 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA ORDINÁRIA / PROCESSO Nº. 668/04.9BECBR – PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS CORTESÃO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,

citação datada de 26/11/2004, notificando o Município de Cantanhede, para no prazo de 30 dias contestar, querendo, a acção administrativa comum – forma ordinária a que corresponde o processo nº. 668/04.9BECBR, que corre trâmites naquele Tribunal e interposta por Paulo Alexandre dos Santos Cortesão contra o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção Administrativa do Processo Ordinário que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, sob o n.º 668/04.9BECBR, em que é autor Paulo Alexandre dos Santos Cortesão e réu o Município de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito, o Senhor Presidente para indicar advogado e emitir a competente procuração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

42 - HIPOTECA E SERVIDÃO DESPORTIVA DA FRACÇÃO «A» DO EDIFÍCIO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS»,

ofício datado de 09/11/04, solicitando o distrate da hipoteca voluntária da fracção «A» do Edifício do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/04 pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O Clube de Futebol “Os Marialvas” vem solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede o

distrate da hipoteca voluntária da fracção «A» do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Cumpre informar: no dia 04 de Setembro de 1996, foi celebrada entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas” escritura de constituição de hipoteca, mediante a qual foi constituída, sobre o edifício, na altura em construção: a) servidão desportiva com a natureza referida no artigo 13º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6/11 e pelo prazo de 20 anos, prorrogado por iguais períodos; b) hipoteca voluntária, para garantia do pagamento da importância referida no artigo 13º da referida escritura e para garantia das demais obrigações assumidas naquele contrato, no valor global de € 124.699,47. Entretanto o Clube de Futebol “Os Marialvas”, por escritura de 3/12/2003 constituiu o referido edifício em regime de propriedade horizontal, com as seguintes fracções: fracção A – estabelecimento de restauração e bebidas; fracção B – pavilhão desportivo fracção C – oito salas para actividades associativas; fracção D – sala de actividades no piso 2 para instalação da sede do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Por forma a poder contratar com uma instituição financeira um mútuo *“destinado especificamente à resolução da sua dívida fiscal”* pretende aquela associação dar de garantia aquela fracção autónoma. No entanto, a instituição bancária só aceita a referida garantia livre de ónus e encargos. Assim, O Clube de Futebol “Os Marialvas” propõe o seguinte: Que o Município de Cantanhede renuncie à hipoteca e servidão desportiva que incide sobre a fracção «A» e no mesmo acto em que será constituída a hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos seja constituída e restabelecida de novo igual servidão desportiva e hipoteca a favor do Município. O valor a atribuir a este ónus será proporcional à permissão da fracção «A». Em face do exposto e considerando o fim a que se destina submete-se à consideração superior a renúncia à hipoteca e servidão desportiva que incide sobre a fracção «A» e no mesmo acto em que será

constituída a hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos seja constituída e restabelecida de novo igual servidão desportiva e hipoteca a favor do Município, mantendo-se em vigor a hipoteca que incide sobre as restantes fracções e pelo mesmo valor e a servidão desportiva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Dr.ª. Paula Ribeiro, deliberou renunciar à hipoteca e servidão desportiva que incide sobre a fracção «A» do Edifício do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» e autorizar que no mesmo acto em que será constituída a hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, seja constituída e restabelecida de novo igual servidão desportiva e hipoteca a favor do Município de Cantanhede, mantendo-se em vigor a hipoteca que incide sobre as restantes fracções e pelo mesmo valor e a servidão desportiva, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

43 - GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER E FRUIÇÃO DESPORTIVA (PARQUE DESPORTIVO) EXISTENTE NA QUINTA DA SOBREIRA EM ANÇÃ / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício n.º. 830, datado de 30/08/04, solicitando a

celebração de protocolo, tendo em vista a gestão da utilização do espaço de lazer e fruição desportiva existente na Quinta da Sobreira em Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/04 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Conforme solicitado, junto se envia minuta de Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Ançã para a gestão da utilização do espaço de lazer e fruição desportiva (Parque Desportivo) existente na Quinta da Sobreira, na vila e freguesia de Ançã, composto por um campo para a prática de actividades

desportivas, um circuito de manutenção, espaços verdes e equipamentos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Ançã, tendo em vista a gestão da utilização do espaço de lazer e fruição desportiva (Parque Desportivo) existente na Quinta da Sobreira, na vila e freguesia de Ançã, composto por um campo para a prática de actividades desportivas, um circuito de manutenção, espaços verdes e equipamentos, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

44 - QUINTA DOS LACTICÍNIOS / LOTE Nº. 28 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE / DA SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício nº. 398, datado de 16/11/04, solicitando a prorrogação do prazo para início da construção da sua sede no lote nº. 28 do Loteamento da Quinta dos Lacticínios, na Cidade de Cantanhede, dado que houve necessidade de proceder a algumas alterações, nomeadamente na área de implantação do lote, tendo já apresentado um pré-projecto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/04 pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara Municipal de Cantanhede de 15/05/2001 foi deliberado doar à Sociedade Columbófila Cantanhedense o lote com o n.º 28 da Quinta dos Lacticínios, nas condições fixadas. Em 26/11/2201 foi celebrada com a Sociedade Columbófila Cantanhedense, escritura de doação do referido lote, nas condições seguintes: CONDIÇÃO PRIMEIRA: A associação obriga-se a construir e instalar no lote, a sua sede social.

CONDIÇÃO SEGUNDA: A associação obriga-se a iniciar aquela construção no prazo de 2 anos, a contar da data da escritura de doação e obriga-se a concluir a mesma no prazo de 5 anos a contar da mesma data. CONDIÇÃO TERCEIRA: O não cumprimento pela associação do destino do lote, bem como dos prazos definidos para a construção, implica a resolução do contrato de doação e a reversão para a Câmara Municipal do lote, bem como as construções eventualmente existentes, sendo estas pagas pelo preço que for determinado por 3 peritos, um nomeado pela Câmara Municipal, um pela Associação e um terceiro por acordo entre as partes. CONDIÇÃO QUARTA: A transmissão daquele lote com as construções, pela associação, depende de expressa autorização da Câmara Municipal de Cantanhede. CONDIÇÃO QUINTA: A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções existentes. CONDIÇÃO SEXTA: No caso da extinção da associação o lote reverterá para a Câmara Municipal de Cantanhede. O prazo para início da construção terminou no passado dia 26/11/2003. A associação veio agora solicitar que seja prorrogado o prazo de execução da referida obra. Alega em suma que, houve necessidade de proceder a algumas alterações, nomeadamente na área de implantação do lote e que apresentou já um pré-projecto. Em face do exposto e considerando os fundamentos aduzidos no requerimento da associação, submeto à consideração superior a prorrogação por dois anos do prazo para início e conclusão de construção, pela Sociedade Columbófila Cantanhedense.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou autorizar a prorrogação por dois anos do*

prazo para início e conclusão da construção da sede da Sociedade Columbófila Cantanhedense, sita no lote nº. 28 do Loteamento da Quinta dos Lacticínios na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

45 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DE TERRENO PROPRIEDADE DE MONDEGOINVEST – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA / DA EMPRESA SCRAPLUSO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS,

LDª., ofício datado de 22/11/04, solicitando que a Câmara renuncie ao exercício do direito de preferência na compra que a Imoleasing S.A. vai fazer à Mondegoinvest – Investimentos Imobiliários, S.A. e posteriormente à venda que a Imoleasing, S.A. vai fazer à Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Ldaª. do lote de terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 79 da Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/11/04 pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por escritura de 15/12/1997 celebrada entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a empresa Aires Manata, Lda, foi alienado o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 79, da Freguesia de Cantanhede. Uma das condições de venda é a seguinte: A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data da alienação. A actual proprietária do prédio Mondegoinvest – Investimentos Imobiliários, S.A. vem solicitar a renúncia ao exercício de direito de preferência, na venda que vai fazer à Imoleasing SA e na

posterior venda que esta sociedade locadora vai fazer do prédio à empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, com os fundamentos ali constantes. O preço da projectada venda é de € 400.000,00. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a renúncia ao exercício do direito de preferência nas supra citadas vendas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente - Drª. Paula Ribeiro, deliberou renunciar ao exercício do direito de preferência na venda que a empresa Mondegoinvest – Investimentos Imobiliários, S.A. vai fazer à Imoleasing, S.A. do lote de terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 79 da Freguesia de Cantanhede e renunciar também ao exercício do direito de preferência na venda que a empresa Imoleasing, S.A. irá fazer à empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda., nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

46 - NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / LOTE Nº. 5 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL / DA EMPRESA PAUL STRICKER & FILHOS, LDª., ofício datado de 24/11/04,

solicitando a prorrogação do prazo para iniciar a construção da sua unidade industrial no lote nº. 5 do Núcleo Industrial de Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/04 pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente – Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 07/10/2003 deliberou: 1) Autorizar a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. a instalar a sua secção industrial no edifício já construído até ao final do ano de 2004 e assim cumpra a condição imposta até Dezembro de 2004, sob pena de que não o

fazendo até àquela data, seja resolvido o contrato de compra e venda do lote 5 do Núcleo Industrial de Murtede, por incumprimento desta empresa, mantendo-se todas as condições já impostas em anteriores deliberações. Para comprovar o cumprimento desta condição a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda., deverá comunicar à Câmara Municipal de Cantanhede, com um mês de antecedência, a efectiva instalação da unidade industrial, para vistoria a realizar por esta Câmara, dentro do prazo fixado. 2) Mandar notificar a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. para comprovar a mudança da sede da empresa para o Concelho de Cantanhede, com junção de cópia de certidão do registo comercial. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. Agora vem a empresa solicitar que lhe seja concedido mais um ano, após finalização da obra para finalizar o investimento inicialmente previsto para 2004. Cumpre informar: I – A empresa I.B. Mármore e Granitos, Lda. adquiriu por escritura pública o lote destinado a construção industrial, com o n.º. 5, sito no Núcleo Industrial de Murtede. II - Na reunião de Câmara Municipal de 6/02/01 foi deliberado «ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 30/01/01, pelo qual foi determinado não exercer o direito de preferência sobre a venda do lote com o n.º. 5 do Núcleo Industrial de Murtede, adquirido à Câmara Municipal de Cantanhede, pela empresa I.B. Mármore e Granitos, Lda., à empresa Evaristo Móveis, Decorações, Lda., através de contrato de locação financeira (...) nos termos e condições da referida informação da Divisão Jurídica que se encontra transcrita naquela acta. III - A empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. celebrou com a empresa Evaristo Móveis, Decorações, Lda. contrato através do qual assumiu a posição contratual desta no contrato de locação financeira imobiliária celebrado com a Besleasing Imobiliária – Sociedade de Locação Financeira, SA, contrato que tem por objecto a alienação e

financiamento da construção no lote com o nº. 5 do Núcleo Industrial de Murte de. IV - No requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 17/08/01 a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. comunicou que aceitava manter todas as condições anteriormente impostas à Evaristo Móveis, Decorações, Lda., em concreto o destino do lote a construção industrial. V - A Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 21/08/01, deliberou autorizar que a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. adquira a posição da empresa Evaristo Móveis, Decorações, Lda. em consequência se torne locatária do lote com o nº. 5 do Núcleo Industrial de Murte de, nas condições já impostas (...). VI - A empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. Comunicou em 26/09/2003 que devido a dificuldades de mercado e de gestão na execução em tempo útil deste projecto de investimento, tivemos de adiar a instalação da secção de impressão, que apenas se deverá concretizar ao longo do ano de 2004. VII - Como já foi referido uma das condições impostas pela Câmara Municipal à empresa Paul Stricker & Filhos, Lda. era a de que o destino a dar ao lote é o da instalação ... de uma unidade industrial e não comercial (...) e o não cumprimento de todas as condições impostas, dá direito à resolução do contrato de compra e venda celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa adquirente, por incumprimento do mesmo. VIII - A empresa alega que em virtude do aumento das vendas e substituição do fornecedor viu-se obrigada a adiar a instalação da parte industrial. IX – Solicita que seja concedido mais um ano para finalizar o investimento. Em face do exposto e depois de realizada reunião com o gerente da empresa submete-se à consideração superior a prorrogação do prazo para que a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda, inicie a construção do edifício até ao final do mês de Fevereiro de 2005 e instale a sua secção industrial até ao final do mês de Setembro de 2005, mantendo-se as demais condições constantes da deliberação de 07/10/2003.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente - Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou autorizar a prorrogação do prazo para que a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda, inicie a construção do edifício até ao final do mês de Fevereiro de 2005 e instale a sua secção industrial até ao final do mês de Setembro de 2005 no lote n^o. 5 do Núcleo Industrial de Murtede, mantendo-se as demais condições constantes da deliberação de 07/10/2003.-----

47 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 8 A 14 DE DEZEMBRO DE 2004:- O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 14 de Dezembro de 2004. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

48 - DESLOCAÇÃO OFICIAL A ALFORTVILLE / FRANÇA / DO DÉPUTÉ-MAIRE

DE ALFORTVILLE, ofício datado de 03/12/04, comunicando da realização da reunião de coordenação no dia 17 de Dezembro corrente em Alfortville, relativa à visita a Estrasburgo das classes de San Benedetto Del Tronto e Cantanhede, no âmbito do processo da Geminção e solicitando a presença dos representantes do Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou designar para estarem presentes em representação do Município na reunião de coordenação, no âmbito do processo de geminação, a realizar em Alfortville – França a Vereadora Dr^a. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira como representante da Câmara Municipal de Cantanhede e a Prof. Margarida Maduro como representante dos Agrupamentos das Escolas do Concelho de Cantanhede,*

suportando a Câmara as despesas inerentes a esta deslocação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 23 de Novembro a 6 de Dezembro de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 16 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 11 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 21 requerimentos solicitando revalidação do cartão de feirante; - 3 requerimentos solicitando 2ª. via de chapa; - 6 requerimentos solicitando revalidação de vendedor ambulante; - 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante; - 4 requerimentos solicitando lugar na feira de Cantanhede; - 14 requerimentos solicitando certidões diversas; - 15 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 7084 a 7278 da importância de 588.384,60 € (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,40 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----